



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do município de Mauá, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.356/1991, e na deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária de 01 de Julho de 2016, torna público por meio do presente edital, os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos aptos a concorrer ao financiamento com recursos provenientes de aporte financeiro da Fundação Itaú Social, em conformidade com as normativas legais.

Artigo 1º – Serão aceitas as inscrições de projetos sob a responsabilidade de Organizações Governamentais ou Não Governamentais do município de Mauá, devendo estas últimas possuir estatutos sociais ou atos constitutivos que contemplem em seus objetivos e metas a realização de ações voltadas para a promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, para o exercício de 2017, na forma do presente edital.

Artigo 2º – A abrangência do projeto deverá estar em conformidade com ações prioritárias definida pelo colegiado do CMDCA em Reunião Extraordinária de 18 de dezembro de 2014 - Plano Municipal de Ação em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 2015/2016 – publicado no Diário Oficial do município de Mauá em 06 de fevereiro de 2015, dando prioridade às ações que busquem articular proteção social e educação integral das crianças e adolescentes, prioritariamente ao segmento da população infantojuvenil que se encontra em situação de vulnerabilidade social ou com seus direitos violados,

Artigo 3º – Os projetos deverão ser elaborados visando contribuir para que as políticas, serviços e programas priorizados pelos **Conselhos** alcancem os seguintes resultados:

- Erradicação e prevenção de violências e violações de direitos, com consequente melhoria no acesso, permanência e aproveitamento de crianças e adolescentes na escola;
- Fortalecimento da capacidade dos sistemas de atendimento locais para implementar ações articuladas de proteção social e educação integral, que garantam o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia.

Artigo 4º – Os projetos deverão ser elaborados obrigatoriamente na formatação proposta neste Edital, sob pena de desclassificação automática. Os formulários e o



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

roteiro para elaboração dos projetos, anexos em arquivo único ao presente edital, são os seguintes:

Anexo 1) Formulários de Inscrição do Projeto em conformidade ao Edital

- a) Dados cadastrais;
- b) Descrição do projeto, incluindo Cronograma Físico-financeiro e Cronograma de Atividades;

Anexo 2) Requerimento para inscrição do projeto no CMDCA, em conformidade com a Resolução CMDCA nº 003/10 de 17 de agosto de 2010, que regulamenta a inscrição de programas de ação junto ao CMDCA;

Anexo 3) Critérios para avaliação do Projeto com aporte financeiro FMDCA/ Fundação Itaú Social.

Anexo 4) Legislação de referência

Artigo 5º – O prazo previsto para realização do projeto deve ser de 12 (doze) meses, conforme exigência da Fundação Itaú Social.

Artigo 6º – Cada projeto deve conter no máximo 20 (vinte) páginas e deverá ser entregue acompanhado por um CD-ROM contendo o roteiro e os formulários preenchidos.

Artigo 7º – A exigência com relação à formatação visa facilitar o processo de avaliação, na medida em que garante que todos apresentarão os mesmos itens e anexos, na mesma sequência. Além disso, a exigência visa evitar que haja esquecimento de algum item importante para a avaliação do projeto pelo Conselho.

Artigo 8º – Junto ao Formulário para Cadastro deverão ser encaminhados **obrigatoriamente os seguintes documentos**, sob pena de desclassificação automática do projeto:

I) No caso de Organizações Não Governamentais:

- α) Estatuto Social;
- β) Cópia da ata de posse da atual diretoria;
- χ) Cópia do CPF e RG do representante legal da organização – em caso de impedimento do representante legal em assinar o instrumento jurídico, encaminhar o documento que estabeleça competência do substituto para firmar instrumento jurídico pela instituição e anexar cópia de seu RG e CPF;
- δ) Cópia do CNPJ;
- ε) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

- φ) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- γ) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais;
- η) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipais;
- ι) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- φ) Comprovação do registro no Conselho.

II) No caso de **Organizações Governamentais**:

- a) CNPJ;
- b) Ata de eleição e posse do prefeito;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais;
- f) Portaria de nomeação do Secretário da Pasta.

Artigo 9º – As inscrições dos projetos serão gratuitas e deverão ser realizadas em nome da Organização, somente na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Secretaria de Cidadania e Ação Social, sito à Rua Luiz Mariani, n.º 96 – Vila Fausto Moreli - Mauá / SP - CEP 09390-050

Parágrafo único:- As inscrições, nos termos do presente edital, deverão ser feitas pessoalmente, no endereço acima, até o dia 22 de julho de 2016 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

Artigo 10 – Os documentos deverão ser encaminhados em dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados, que deverão ser protocolados na Secretaria Executiva dos Conselhos, no endereço acima informado, no ato da inscrição do projeto.

10.1 – O Formulário para Cadastro, devidamente preenchido, e todos os documentos, listados neste edital, deverão ser colocados em dois envelopes, que, depois de lacrados e rubricados, deverão ser identificados da seguinte forma:

- a) O Envelope 1 contendo os documentos listados no artigo 8º deste edital deverá ser identificado como: Documentação – FMDCA/Fundação Itaú Social 2016; Nome; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail da Organização Governamental ou Não Governamental proponente; pessoa responsável e telefone para contato.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

b) O Envelope 2 contendo o formulário para cadastro; o projeto, elaborado de acordo com os modelos disponíveis nos anexos deste edital; requerimento de inscrição, também disponível no anexo; e CD-ROM contendo os arquivos digitais destes documentos, deverá ser identificado com o nome do projeto e o nome da Organização.

Artigo 11 – Os projetos passarão por duas etapas de seleção, sendo:

I – Primeira etapa:- Habilitação Documental: serão verificados os documentos do Envelope 1.

Caso seja constatada documentação incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data em que foram protocolados pela Secretaria Executiva dos Conselhos, a Organização Governamental ou Não Governamental não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção e não terá o Envelope 2 avaliado, ou seja, seu projeto será automaticamente desclassificado.

II – Segunda etapa:- Habilitação Técnica: será analisado o conteúdo do Envelope 2.

A análise para habilitação técnica do projeto será baseada nos critérios de avaliação previstos no anexo 3 deste edital, com base nos critérios da Fundação Itaú Social.

Artigo 12 – Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I - Consistência técnica:- Serão priorizadas para apoio, propostas que:

- a) Apresentem potencial para a transformação de ameaças ou violações de direitos e para contribuir para o acesso, permanência e aproveitamento das crianças e adolescentes na escola.
- b) Articulem estratégias de proteção social e educação integral de crianças e adolescentes, contando, para tanto, com a cooperação de áreas como assistência social, educação, saúde, segurança e outras.
- c) Priorizem o atendimento de públicos socialmente vulneráveis, em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos, tendo em vista, entre outros objetivos, superar ou minimizar a influência desses problemas na trajetória escolar e no desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes.
- d) Prevejam ações de apoio e/ou fortalecimento da capacidade protetiva das famílias, com destaque para o acompanhamento da trajetória escolar e do desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

- e) Estejam sintonizadas com os princípios estabelecidos nos marcos legais e/ou nos planos nacionais referentes aos seus temas ou áreas de atuação.
- f) Apresentem coerência entre objetivos, ações e resultados esperados.
- g) Apresentam estratégias consistentes de monitoramento e avaliação dos resultados esperados.

II – Consistência orçamentária:- Serão priorizadas para apoio, propostas que:

- a) Apresentem orçamento que detalhe os diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários à execução da proposta em 2017.
- b) Apresentem orçamento consistente em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido.

Artigo 13 – Será selecionado 1 (um) projeto a ser somado a proposta de ação prioritária definida pelo CMDCA para concorrer a seleção que será realizada pela Fundação Itaú Social.

Artigo 14 – Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formatação diferente daquela divulgada por este edital.

Artigo 15 – Não caberão recursos ou esclarecimentos sobre as decisões do CMDCA.

Artigo 16 – O CMDCA se reunirá em sessão extraordinária que permanecerá aberta até a conclusão do processo de seleção dos projetos.

Parágrafo único:- Na reunião não será permitida a presença de representantes dos projetos ou das organizações que estejam participando do processo de seleção. Caso haja projeto de entidade a qual esteja ligado algum dos conselheiros eleitos, tal conselheiro não será considerado representante do projeto, devendo manter a postura e o distanciamento necessários para julgar com imparcialidade cada projeto. Caberá ao colegiado zelar pela lisura do processo.

Artigo 17 – Os projetos aptos, porém não contemplados neste processo de seleção, não serão devolvidos e junto com o requerimento de inscrição farão parte do procedimento para integrar o Banco de Projetos do CMDCA, em conformidade com o artigo 90, parágrafo 1º da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do adolescente – ECA) e Resolução CMDCA nº 003/10 de 17 de agosto de 2010, que regulamenta a inscrição de programas de ação junto ao CMDCA;

Artigo 18 – O CMDCA disponibilizará a partir do dia 29 de julho em sua sede, seguido de publicação no Diário Oficial do Município, o Projeto selecionado e sua respectiva Organização Governamental ou Não Governamental executora.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Artigo 19 - A inscrição do projeto selecionado pelo CMDCA visando concorrer ao aporte financeiro da Fundação Itaú Social, deverá ser enviada à respectiva Fundação, eletronicamente até a data-limite de **05/08/2016**.

Artigo 20- Caso a proposta selecionada pelo CMDCA seja contemplada, a Fundação Itaú Social comunicará o colegiado até o dia 03/11/2016, disponibilizando partir desta data a relação das propostas selecionadas estará disponível no site www.fundacaoitausocial.org.br.

Artigo 21 – Para esclarecer dúvidas ou obter informações adicionais, favor entrar em contato com a Secretaria Executiva dos Conselhos, no endereço já citado ou pelos:

I – Telefone: 4555-1999 / Ramal 51 e 55

II – E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br ou conselhos.maua@gmail.com

Artigo 22 – As questões não previstas neste edital serão decididas pelo CMDCA.

Artigo 23 – O presente edital será publicado na imprensa oficial do Município, e afixado na Sede do CMDCA, bem como encaminhado cópias a todas entidades que mantêm registro no CMDCA.

Artigo 24 – Este edital passará a vigorar na data de sua publicação.

Mauá, 06 de julho de 2016.

ABRAÃO FRANCISCO DA COSTA

Presidente do CMDCA